



CAMPO LARGO

LEI N° 2762

Data: 26 de janeiro de 2016.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando ações ordenadas de enfrentamentos de situações emergenciais no interior das escolas para garantir a segurança da população nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (PBEDCE), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, instrumento que institui o Programa na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de assegurar a integridade física e o bem-estar da comunidade escolar.

Art. 2º. O Programa de que trata o art. 1º desta Lei consiste no desenvolvimento de ações mitigadoras e de enfrentamento a emergências e/ou desastres, naturais ou provocados pelo homem, por meio da capacitação de servidores e alunos, bem como de promover adequações nas edificações das instituições municipais de ensino, em conformidade com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 3º. A execução do PBEDCE dar-se-á por meio da atuação conjunta da Secretaria Municipal de Segurança, pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º. Compete à Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a coordenação geral do Programa de que trata a presente Lei.

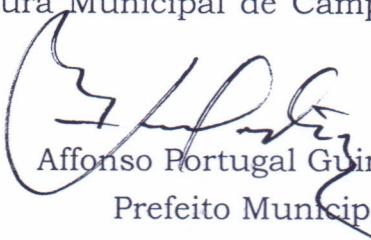


CAMPO LARGO

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de janeiro de
2016.



Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal